



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 60/2020**

**Processo Licitatório 111/2020**

Ao(s) VINTE E DOIS dias do mês de JULHO de DOIS MIL E VINTE, nos termos das leis 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos 3.555/2000, 7.892/2013, Decretos Municipais nº 83/2020, 125/2013, das demais normas legais aplicáveis, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen/RS, localizada na Rua José Cañellas, nº 258, Bairro Centro, CEP 98.400-000, são registrados os preços com a(s) empresa(s) abaixo identificada(s), referente ao Pregão Presencial/SRP Nº 60/2020 e anexos.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 registro de preço para futura aquisição e plantio de mudas de plantas, flores e grama**, de acordo com as descrições e/ou especificações constantes do Anexo I.

**1.2.** As quantidades constantes no Anexo I, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

**1.3.** As licitantes para as quais for adjudicado item constante do Anexo I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual.

**1.4.** O Município de Frederico Westphalen não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da contratação por parte do Município.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO.**

O preço ora registrado será com a(s) empresa(s) abaixo identificada, conforme segue:

Empresa: **FREEDY MUDAS LTDA - ME - 2894**

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	100,00	CX	ALEGRIA DE JARDIM (Salvia splendens) Mudas pré-cultivadas, com flores na cor vermelha, arbusto de 20cm de altura, aproximadamente, em caixas de 15 mudas. Obs. A empresa vencedora deverá fazer o plantio nos lugares solicitados pela Secretaria Municipal de Obras.	FREEDY MUDAS	15,00000	1.500,00
2	100,00	CX	TAJETE (Tagetes pátula) Mudas pré-cultivadas, com flores, arbusto de 20cm de altura, aproximadamente, em caixas de 15 mudas, nas cores amarelo e laranja. Obs. A empresa vencedora deverá fazer o plantio nos lugares solicitados pela Secretaria Municipal de Obras.	FREEDY MUDAS	15,00000	1.500,00
3	100,00	CX	VINCA (vinca) Mudas pré-cultivadas, com flores, arbusto de 20cm de altura, aproximadamente, em caixas de 15 mudas, em cores rosa, lilás, branco. Obs. A empresa vencedora deverá fazer o plantio nos lugares solicitados pela Secretaria Municipal de Obras.	FREEDY MUDAS	15,00000	1.500,00
4	100,00	CX	AZALÉIA (Rhododendron simsii)	FREEDY	20,00000	2.000,00





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

			Arbustos de 50cm de altura, com flores rosa claro e rosa pink. Obs. A empresa vencedora deverá fazer o plantio nos lugares solicitados pela Secretaria Municipal de Obras.	MUDAS		
5	100,00	CX	TRÊS MARIAS- arbusto com, aproximadamente, 50cm de altura, nas cores rosa, branco e salmão. Obs. A empresa vencedora deverá fazer o plantio nos lugares solicitados pela Secretaria Municipal de Obras.	FREDY MUDAS	20,00000	2.000,00
6	100,00	CX	PLANTA CLUSIA - mudas de 50cm, aproximadamente, individuais. Obs. A empresa vencedora deverá fazer o plantio nos lugares solicitados pela Secretaria Municipal de Obras.	FREDY MUDAS	20,00000	2.000,00
<b>Total dos Produtos</b>						<b>10.500,00</b>

**CLAUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições conforme Art. 15, §4 da Lei Federal 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir quantitativos mínimos ou máximos dos produtos ou serviços.

**CLAUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado em Ata quando:

4.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.1.4. Perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;

4.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei N° 8.666/93;

4.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração e/ou com quaisquer outros órgãos da Administração Pública, nos termos do artigo 7° da Lei N° 10.520/2002.

4.2. O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:

4.2.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

4.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto da licitação.

**CLAUSULA QUINTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO:**

5.1. A entrega e plantio das mudas deverá ocorrer, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras, nos locais por esta indicados. Tel: 3744-4466.

5.2. Após a solicitação, a contratada terá o prazo de **até 15 (quinze) dias** para realizar a efetiva entrega e plantio, devendo apresentar juntamente a nota fiscal.

5.3. O recebimento e conferência das mudas e do serviço será efetuado pelo Secretário Municipal de Obras ou por servidor devidamente designado para esta função.





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

5.4. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

**CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega e plantio das mudas e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

6.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos ou implicará em sua aceitação.

6.3. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

6.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLAUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

7.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.

b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.

c) O itens/serviço será avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.

d) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

e) Realizar os serviços nos prazos e locais indicados pela contratante acompanhado da respectiva nota fiscal.

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).

g) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

h) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos serviços.

i) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.

j) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

k) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

l) Executar o serviço contratado em conformidade com as especificações e Normas vigentes

7.2. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:

a) Informar a contratada sobre o local a serem entregue/realizados os serviços.

b) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas nos materiais entregues para que sejam substituídos.

c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

d) Assegurar-se da boa qualidade dos materiais e serviços entregues.

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos materiais adquiridos e o seu aceite.

**CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1. A fiscalização, em relação à qualidade e quantidade dos serviços, será feita pelo Secretário Municipal de Obras, ou por pessoa devidamente designada para esta função.

8.2. Os serviços serão examinado(s)/conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade e qualidade. Em caso de não aceitação dos itens, fica a CONTRATADA obrigada a refazê-los em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil.





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**CLAUSULA NONA - DO CONTRATO:**

**9.1.** No contrato administrativo proveniente da Ata de Registro de Preços, constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93.

**9.2.** O contrato a que se refere o item 9.1, poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais com carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução do serviço, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, conforme dispõe o *caput* e § 4 do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

As demais especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 60/2020 e seus anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A empresa vencedora garante que cumprirá com as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial/SRP n.º 60/2020 e seus anexos.

  
**TACILIA SÁRIA FREIRE**  
**FREEDY MUDAS LTDA - ME**

  
**JOSÉ ALBERTO PANOSSO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**FREDERICO**  
**WESTPHALEN**  
Administração 2017-2020  
JUNTOS PODEMOS MAIS